



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 140

DE 07 DE DE JANEIRO DE 2.020.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: <u>160</u>
Data: <u>08 / 01 / 20</u>

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.258/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **LUCIMAR APARECIDA ANGELO - R.E. nº 14.743**, nos autos do **Processo Administrativo nº 6.258/19**, onde a mesma pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 14/04/2014 a 13/04/2019, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante às fls. 10 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 6.258/19**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública **LUCIMAR APARECIDA ANGELO - R.E. nº 14.743**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 28.858.343-7, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**, **licença-prêmio** relativa ao quinquênio de 14/04/2014 a 13/04/2019, **pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 16/03/2020 a 14/04/2020;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 16/11/2021 a 15/12/2021; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 06/03/2023 a 04/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 07 de janeiro de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo